4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

44 - Construção do Centro de Convivência Infantil dos Servidores Públicos Municipais..Cr$ 10.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0841 Educação da Criança de 0 a 6 anos

08411850 Creche

08411851.44 Construção do Centro de Convivência Infantil dos Servidores Públicos Municipais...Cr$ 10.000.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no rpesente exercício financeiro,na importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (21.08.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

.....

LEI Nº 540, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

*Revogada pela Lei 583/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), visando a cobrir despesas de capital com a execução do alargamento da obra de Arte, da Avenida Elias Tavares Pinho, localizada no Jardim Santarém neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

09.02 - SETOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

47 - Alargamento da Obra de Arte da Av. Elias Tavares Pinho.....Cr$ 8.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

16 Transporte

1691 Transporte Urbano

16915750 Vias Urbanas

16915751.47 Alargamento da Obra de Arte da Av. Elias Tavares Pinho.....Cr$ 8.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (21.08.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....